



PLANEJAMENTO SUCESSÓRIO: ESTRATÉGIAS PARA PROTEGER O PATRIMÔNIO DA EMPRESA

Descubra os benefícios de uma Holding Patrimonial

O planejamento sucessório é uma estratégia fundamental para garantir a continuidade dos negócios em caso de eventos inesperados, como a morte ou incapacitação do proprietário da empresa. E mais, por meio do planejamento sucessório é possível proteger o patrimônio da empresa e evitar conflitos entre herdeiros e sócios.

1) Primeiros passos:

Antes de iniciar o planejamento sucessório, é importante definir quais são os objetivos a serem alcançados, quem irá assumir a gestão da empresa em caso de morte e incapacitação do proprietário e qual será o papel de cada herdeiro na empresa. É fundamental, ainda, que todos os envolvidos estejam alinhados aos objetivos do planejamento sucessório e comprometidos com o andamento do negócio com a saída do proprietário.

2) Considere a criação de uma holding patrimonial

Holdings Patrimoniais são estruturas societárias criadas para a proteção do patrimônio e planejamento sucessório. E como todas as empresas, são inscritas no Departamento Nacional do Registro do Comércio e registradas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, da Receita Federal. Ou seja, vivem em “ambiente legal”.

A “lógica” operacional de uma Holding Patrimonial é a mesma de qualquer empresa: seguirá as regras que forem estabelecidas em seu estatuto social. Utilizar uma estrutura societária para administrar bens é proporcionar um “trato profissional” à gestão do patrimônio.

Vantagens de uma Holding Patrimonial

MITIGAÇÃO DE CONFLITOS FAMILIARES

Embora as relações familiares se estabeleçam por laços afetivos, as questões patrimoniais devem ser tratadas com objetividade. E a melhor forma de posicionar os parentes diante de um patrimônio comum é tratá-los como “sócios de um mesmo empreendimento”: todos têm seus direitos reconhecidos, mas devem respeitar as regras previamente estabelecidas.

REDUÇÃO DA CARGA TRIBUTÁRIA

A carga tributária incidente sobre os ganhos de uma pessoa jurídica é significativamente inferior à da pessoa física e este é um benefício imediato que pode ser obtido com uma Holding Patrimonial. Para exemplificar, a tributação dos rendimentos com aluguéis por uma pessoa física pode chegar a 27,5%, enquanto que os de uma “Holding Patrimonial” se limitam a 11,33%, o que gera uma redução, neste caso, de 58,51%.

2) Conte com um profissional especializado em sucessão patrimonial

A composição de uma holding familiar requer cuidado e um amplo conhecimento sobre diversas áreas do Direito, especialmente na área de sucessões, de família e tributária. Desta forma, é de extrema importância que as decisões relacionadas aos rumos do negócio sejam tomadas com a participação de uma assessoria jurídica.

NEWSLETTER DO ESCRITÓRIO AMARAL & BARBOSA ADVOGADOS

CONTEÚDO DA EDIÇÃO

CDH aprova projetos que revogam algumas das regras estabelecidas pela reforma trabalhista

• P. 2

Portabilidade de vale-alimentação e vale-refeição é adiada

• P. 2

RFB passará a divulgar informações sobre empresas que recebem incentivos fiscais

• P. 3

CDH APROVA PROJETOS QUE REVOGAM ALGUMAS DAS REGRAS ESTABELECIDAS PELA REFORMA TRABALHISTA

A Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) aprovou dois projetos que revogam algumas das regras estabelecidas pela reforma trabalhista. O primeiro deles revoga o artigo 484-A da CLT que trata da possibilidade de extinção do contrato de trabalho por acordo entre empregado e empregador (PLS 271/2017). A análise do PLS 271/2017, do senador Paulo Paim (PT-RS), segue agora à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE).

Até o momento, o trabalhador dispensado em comum acordo vê reduzida em 50% as verbas relativas ao aviso prévio e à indenização sobre o saldo do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A reforma trabalhista ainda faculta ao empregado movimentar até 80% do saldo de sua conta no FGTS, e não autoriza o ingresso do trabalhador no seguro-desemprego.

Para Paim, a reforma trabalhista “deu margem a fraudes, pois os empregadores podem constranger empregados a aceitarem a dispensa em comum acordo sob ameaça de, não o fazendo, ter de recorrer à Justiça do Trabalho para obter as verbas devidas, ficando desassistidos até que venha a decisão judicial”.

A relatora foi a senadora Eliziane Gama (PSD-MA). Para ela, “não existe comum acordo entre empregado e empregador que culmine na dispensa do empregado”. O que há, no entender da senadora, é a imposição do patrão sobre o empregado.

Portabilidade de vale-alimentação e vale-refeição é adiada

O Governo Federal adiou por um ano a possibilidade de o trabalhador escolher a operadora do seu vale-refeição e vale-alimentação. Pela medida provisória 1.173, a portabilidade passa a valer em 1º de maio de 2024.

De acordo com informações da Agência Senado, em 2022, o Congresso Nacional aprovou a Lei 14.442, determinando que o auxílio-alimentação (ou vale-refeição) destina-se somente para pagamento em restaurantes e similares ou de gêneros alimentícios comprados no comércio. A norma havia estabelecido o prazo até 1º de maio de 2023 para que o Governo estabelecesse as regras e diretrizes para a regulamentação do programa, o que não foi feito por falta de tempo hábil.

Outro ponto de destaque é a interoperabilidade, que permite o compartilhamento da rede credenciada de estabelecimentos entre os emissores de vale-refeição e vale-alimentação, que também foi adiada para maio do próximo ano.

CDH suspende regras sobre trabalho parcial e impõe novos limites à modalidade

Além da suspensão do artigo que prevê dispensa de trabalhador por acordo entre as partes, a comissão também aprovou o Projeto de Lei 268/2017, que limita a duração do contrato de trabalho de tempo parcial a 25 horas semanais.

O projeto, também do senador Paulo Paim, proíbe que trabalhadores sob o regime parcial prestem horas extras. Se aprovado o Projeto de Lei 268/2017, serão revogadas as regras do regime parcial previsto pela reforma trabalhista (Lei 13.467, de 2017). A análise do projeto segue agora à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE).

Segundo a relatora do projeto, a senadora Augusta Brito (PT-CE), a reforma trabalhista praticamente igualou o regime parcial ao integral. “Se o regime parcial se aproxima do integral em quantidade de horas trabalhadas, qual é o estímulo existente para o empregador contratar funcionários em regime integral?”, questiona a senadora em seu relatório.

Com informações da Agência Senado Notícias

Na prática, o adiamento proporciona mais tempo para que as empresas se preparem e se adaptem às mudanças, como a atualização de sistemas e treinamento de funcionários.

“Rebate” permanece proibido

A lei sancionada em setembro também prevê outra mudança importante para esse mercado: as operadoras dos benefícios ficam proibidas de dar descontos aos RHs das empresas contratantes, um mecanismo conhecido como “rebate”. Este ponto não foi alterado pela MP.

A proibição já estava em vigor para contratos novos e passou a ser válida a partir deste mês para todos os contratos de vale-refeição e vale-alimentação vigentes que sejam vinculados ao Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT).

RFB PASSARÁ A DIVULGAR INFORMAÇÕES SOBRE EMPRESAS QUE RECEBEM INCENTIVOS FISCAIS

A Secretaria Especial da Receita Federal publicou no Diário Oficial da União (DOU) a [Portaria nº 319/2023](#) que dispõe sobre a transparência ativa das informações relativas a incentivo, renúncia, benefício ou imunidade de natureza tributária voltados para pessoa jurídica.

De acordo com o ato, a Receita vai divulgar, em até 15 dias, contados da última terça-feira (16), as informações dessas renúncias relativas ao ano-calendário de 2021.

Os dados serão disponibilizados no portal institucional da Receita e no portal de dados abertos do governo federal. A norma estabelece ainda que as informações serão atualizadas semestralmente.

A portaria lista os tipos de incentivos, renúncias, benefícios ou imunidades tributárias que são objeto da divulgação. Dentre eles, incentivos vinculados ao Programa de Integração Social (PIS) /Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) Importação, a entidades imunes e isentas, além do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), benefícios fiscais, regimes especiais de tributação e outros declarados na Escrituração Contábil Fiscal (ECF) do contribuinte.

PEDIDO DE VISTA ADIA VOTAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DA DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTOS

O líder do governo no Senado, Jaques Wagner (PT-BA), pediu vista do PL 334/23, que prorroga até 2027 a desoneração da folha de pagamentos para 17 setores da economia, durante a sessão da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) do Senado. A desoneração da folha permite às empresas dos setores beneficiados pagarem alíquotas de 1% a 4,5% sobre a receita bruta, em vez de 20% sobre a folha de salários. A vista no colegiado é de uma semana. O projeto é de autoria do senador Efraim Filho (União-PB).

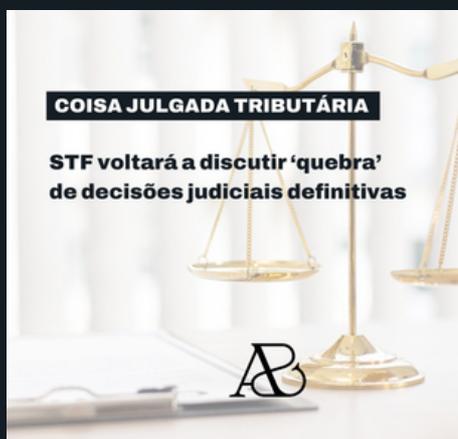
No parecer levado à votação, foi incluída emenda que visa reduzir a alíquota da contribuição previdenciária sobre a folha de 20% para 8% aos municípios com populações inferiores a 142.633 habitantes. Tal medida atingiria mais de três mil municípios e mais de 40% da população brasileira. O governo calcula um impacto de cerca de R\$ 9 bilhões com esta mudança.

Entre os setores impactados, estão calçados, comunicação, call centers, serviço de tecnologia da informação, serviço de tecnologia de comunicação, confecção/vestuário, construção civil, empresas de construção e obras de infraestrutura, couro, fabricação de veículos e carroçarias, máquinas e equipamentos, têxtil, transporte metroferroviário de passageiros, transporte rodoviário coletivo e transporte rodoviário de cargas.

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES DO NOSSO ESCRITÓRIO NAS REDES SOCIAIS

 [@amaralebarbosa](#)

 [amaralebarbosaadvogados](#)



CONTEÚDO DIRIGIDO AOS CLIENTES DO ESCRITÓRIO AMARAL & BARBOSA ADVOGADOS

Quer receber este conteúdo por e-mail?

Solicite sua inclusão em nosso mailing pelo canal: contato@amaralebarbosa.com.br

visite nosso site: www.amaralebarbosa.com.br